



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

**CONTRATO Nº 179/2022**

**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NOS DIAS 16 A 20 DE AGOSTO DE 2022, NO ESPETÁCULO “A BOLHA”, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **J. BRESOLIN LOCAÇÕES ME**, inscrição no CNPJ nº 28.743.785/0001-01, situada na Rua Gomercindo Zaffari, 202, Bairro Koller, em Erechim/RS, CEP: 99.711-264, neste ato representada pelo Sr. Olimar João Zys, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 411.316.810-53, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de Arquibancadas, para serem utilizadas nos dias 16 a 20 de agosto de 2022, no Espetáculo “A Bolha”, do projeto chama da cultura do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
  - 528 metros lineares de Arquibancadas, com 12 (doze) degraus, ao custo de R\$ 12.000,00, e R\$ 1.300,00 de frete, totalizando R\$ 13.300,00.
3. A assinatura deste Contrato fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA de Laudos técnicos e ART, referente ao objeto desta locação.
4. As arquibancadas deverão ser instaladas até o dia 09 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços de locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0606 13 392 0074 2100 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 101/2022, Dispensa de Licitação nº 067/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 28 de julho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**J. BRESOLIN LOCAÇÕES ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72